



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS 090

CONTRATO 003/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO - ME**, CNPJ 18.892.792/0001-11 com sede na Rua Jose Edinaldo R. Cunha, nº 57, Santo Antonio, Bezerros - PE. Telefone: 81 99476-2055. Neste ato representado pelo Sr Alysson Kennedy Bezerra dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.223.707 - SDS/PE e do CPF nº 058.578.774-31, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em orientação e apoio a eventos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO POR HOMEM	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	FOLIA DO PAPANGU	08	03 a 10/03	Diversos	100 Homens	R\$ 112,58	R\$ 90.064,00
02	Festa de São Sebastião (Sapucarana)	03	Data móvel	Diversos	25 Homens	R\$ 112,58	R\$ 8.443,50
03	Festa do Padroeiro São José	01	19/03	Religioso	10 Homens	R\$ 112,58	R\$ 1.125,80
04	Festa de Emancipação Política de Bezerros	03	16 e 18/05	Diversos	25 Homens	R\$ 112,58	R\$ 8.443,50
05	São João Cultural de Serra Negra	10	11,12, 18,19, 23,24, 25 e 26/06	Pé de Serra / Forró Estilizado	30 Homens	R\$ 112,58	R\$ 33.774,00
06	Festa da criança	01	12/10	Infantil	10 Homens	R\$ 112,58	R\$ 1.125,80

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS 091

Item	Evento	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Total		
07	Festa de Natal e Réveillon	08	17,18, 24,25, 30 e 31/12	Diversos	30 Homens	R\$ 112,58	R\$ 27.019,20
Valor Total							R\$ 169.995,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 169.995,80 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

ORGÃO - 17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
UNIDADE - 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Georgina Elaine Bezerra D'Azevedo
GEORGINA ELAINE BEZERRA D'AZEVEDO - ME
CNPJ 18.892.792/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com